



VICE - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento de Administração e Finanças
Coordenação - Geral de Logística
Coordenação de Licitação e Contrato

Palácio do Planalto Anexo II - Térreo - Ala: B - Sala: 106, - Bairro ZONA CÍVICO
ADMINISTRATIVA, Brasília/DF, CEP 70083-900
Telefone: 3411-3779 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº N.º 01/2022/2022/VPR/DAF/CGLOG/COLIC

Processo nº 00300.000294/2021-28

Unidade Gestora: 110101

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A GENTE SEGURADORA S.A.

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71 neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Vice-Presidência da República, Sr. Antônio José Chatack Carmelo, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] de acordo com a competência prevista na Portaria n.º 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - Porto Alegre/RS, CEP 78.780-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00300.000294/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 3, de 26 de Abril de 2018, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 23 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o Contrato n.º 1/2021, Cláusula Segunda - Vigência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 29.231,65 (vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 29.231,65 (vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG 110101; Programa de Trabalho nº 2101; Natureza de Despesa nº 33903.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000150, datada de 19/04/2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANTONIO JOSE CHATAACK CARMELO

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

MARCELO WAIS

Diretor

Gente Seguradora S.A.

AIRTON FERREIRA ARAÚJO FILHO

Fiscal do Contrato

SIAPE: [REDACTED]

NILO DA LUZ GUTEMBER

Fiscal do Contrato

SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, Usuário Externo, em 20/04/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Nilo da Luz Gutemberg**, Coordenador(a) substituto(a),



em 20/04/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Airton Ferreira Araujo Filho, Supervisor(a)**, em 20/04/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Chatack Carmelo, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3318347** e o código CRC [REDACTED] no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0